Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/09/23
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 99 , DE 2023.

(Proponentes: Vereadores Dr. Lauri/SOLIDARIEDADE e Alécio Espínola/PODEMOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 11/09/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Dispões sobre a obrigatoriedade de monitoramento por meio de câmeras em locais que comercializem materiais considerados ferros-velhos no município de Cascavel e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1° Fica determinada a obrigatoriedade de monitoramento via câmeras de vigilância nos locais que comercializam ferros-velhos, compra e venda no município de Cascavel.

Parágrafo único. Para os fins de aplicação da presente lei considera-se comércio de ferros-velhos, toda atividade de pessoa física ou jurídica na compra e venda de peças usadas ou congêneres, produtos de metais, fios, objetos de cobre, sucata e afins, excluindo-se as atividades de desmanche de veículos automotores com a comercialização de partes, peças e acessórios, cujo CNAE seja identificado como 4530-7/04.

Art. 2° As imagens coletadas através das câmeras de segurança nos estabelecimentos descritos no art. 1° deverão ficar à disposição das autoridades para fins de checagem das atividades por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de suspeita ou denúncia na compra e venda de materiais com procedência duvidosa ou de constatação de comercialização de produtos desacompanhados da devida nota fiscal ou comprovação de origem, o órgão público competente solicitará as imagens para fins de providencias.

Art. 3° Nos casos de não cumprimento dos preceitos da presente lei ficam estabelecidas as seguintes sansões:

I – Notificação com prazo de 30 dias para que a empresa se adeque à presente lei;

II – Multa de 100 UFM na reincidência de não cumprimento à lei;

III – Multa de 200 UFM e suspensão do Alvará de funcionamento até que seja regularizada a adequação da empresa a lei.

Art. 4° Para emissão de novos alvarás de funcionamento, a empresa requerente deverá, obrigatória e previamente, ter atendido os requisitos da presente lei.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 71° aniversário de Cascavel.
Cascavel, 5 de setembro de 2023.

Dr. Lauri
Vereador/SOLIDARIEDADE

Alécio Espínola
Vereador/PODEMOS

Justificação,

O presente projeto tem como objetivo principal diminuir os furtos e roubos de fios elétricos de entidades públicas no Município de Cascavel, desestimulando os receptadores de fios elétricos a adquirir material de forma ilícita.

Tal medida acarretará também na acessibilidade do setor público a um meio pelo qual ele possa se utilizar para fiscalização, onde as imagens gravadas, ficarão à disposição das autoridades, para fim de checagem das atividades, por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Esses furtos estão impactando diretamente as prestações de serviços essências a população, interrompendo o pleno funcionamento de serviços como postos de saúdes e creches e o principal motivo para esse tipo de furto é o Cobre, material amplamente utilizado no setor elétrico, sobre tudo nas instalações de baixa tensão, que podem ser encontradas em casa, como é caso das tomadas.

O cobre é um metal nobre e um excelente condutor de energia elétrica. Dessa forma, os criminosos fazem o furto para extrair esse material e revende-lo, já que o metal tem um alto valor, podendo atrair indivíduos interessados em obter lucro rápido, entretanto, independente dos motivos, o furto de fios elétricos é perigoso e prejudicial, pode causar interrupções no fornecimento de energia, dados à infraestrutura elétrica, riscos de incêndio e outros perigos à segurança pública, além de ser uma atividade ilegal.

Considerando o caso da Unidade Básica de Saúde – UBS do bairro Nova Cidade, que teve seus atendimentos suspensos após o furto da sua fiação elétrica, deixando dezenas de munícipes sem atendimento.

Considerando também o furto dos cabos de fiação do CMEI Sueli Cozzer, no bairro Terra Nova em Cascavel, deixando os alunos sem luz e impossibilitados de assistirem as aulas, apresento este projeto de lei, que visa a diminuição desse tipo crime, aumento da fiscalização em cima dos receptadores dessas mercadoria, obrigando todos os estabelecimentos que comercializem ferros-velhos, a ter um sistema de câmeras de vigilância, já que em tese, só existe esses furtos, pois existe algum receptador disposto a comprar.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA